



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 30.431/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – “Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: “Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei”.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **DEBORA GERALDI MASETTO** ocupante do cargo efetivo de Zeladora, com carga horaria de 40hrs semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 03 de abril de 2022.

Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – Pr., 11 de abril de 2022.

  
RICARDO ANTONIO ORTINÃ  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM  
DE 11/2022